

São Paulo, 11 de julho de 2017.

**OFICIO Nº. 28/2017**

À

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

A/C: Sr. Marcelo Bergamasco Silva – Diretor Executivo

Avenida Rangel Pestana, nº. 300 – 10º andar – São Paulo/SP

01017-911

**REF: COOPERATIVAS DE CONSUMO**

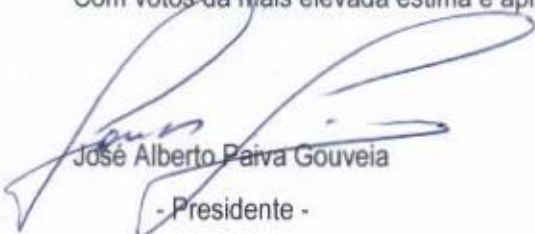
Prezado Sr. Marcelo,

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOPE****TRO**, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Alberto Paiva Gouveia, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar que recebeu de postos revendedores associados a este Sindicato, Cupons Fiscais Eletrônicos – SAT, de duas cooperativas de consumo, sendo uma de Adamantina e outra de Inúbia Paulista, porém sem constar as informações a que alude a Lei Federal 12.741/2012, ou seja, o valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, como se verifica nos anexos documentos.

Por essa razão questionamos, por se tratar de um posto revendedor de combustíveis de uma cooperativa de consumo, cuja comercialização ocorre para todo e qualquer interessado independentemente, de ser cooperado ou não possui alguma dispensa em relação citada legislação.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Com votos de mais elevada estima e apreço.



José Alberto Paiva Gouveia

- Presidente -